

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 FMS

Órgão Interessado:	Município de Natividade - TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico:	002/2026 FMS
Processo Administrativo:	1676/2026

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 193.128,24 (cento e noventa e três mil e cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

Dia 06/10/2026 às 09:00 h (Horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA.

Portal de Compras Públicas – PCP, site: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA.

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS.

Não.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Natividade - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.244.611/0001-64**, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 51, Centro – Cep: 77.370-000, na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da legislação vigente e conforme as exigências estabelecidas no respectivo edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições das contidas na Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e demais legislações aplicáveis, bem como suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui como objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA, TRIFÁSICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DR. FREDERICO NUNES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/TO**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

1.2. A licitação será organizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forma de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.5. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no subitem anterior, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.6. Compõem a este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos independentes de transcrição.

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo III** - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração Conjunta;
- Anexo V** - Declaração de microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI** - Minuta do contrato.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E SESSÃO DE LANCES

2.2. Início do acolhimento das propostas eletrônicas: 22/09/2026, às 18:00 horas (horário de Brasília).

Termo de envio das propostas eletrônicas: 06/10/2026, às 08:45 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: 06/10/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com CREDENCIAMENTO REGULAR no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por meio do sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Após o encerramento da fase de envio de lances, as propostas de todos os licitantes serão disponibilizadas para acesso público no sistema.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Do Modo de Disputa Aberto

- 7.10. O procedimento adotará o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme as seguintes regras:
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 7.10.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para recepção de lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

Do Empate e do Tratamento Favorecido

- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à aplicação do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, caso esta seja uma empresa de maior porte.

7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro da margem de 5%, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances que não seja resolvido pelo critério do item 7.17, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

7.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais;

7.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Persistindo o empate após a aplicação do item 7.18.1, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localize o Município de Natividade - TO;

7.19.2. Empresas brasileiras;

7.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Da Negociação

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, se houver, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

7.20.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Concluída a negociação, se houver, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, e no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 8.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, se necessário, de seu sócio majoritário, para verificar a ocorrência de sanções que se estendam ao quadro societário, nos termos da legislação vigente.
- 8.4. Caso constem indícios de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas, em conformidade com o dever de apuração previsto na legislação, convocando o licitante para manifestação prévia.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício.
- 8.6. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

Da Análise de Exequibilidade da Proposta

- 8.7. Será desclassificada a proposta que:
- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. Apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. Caso a proposta aparente ser inexequível, inclusive na hipótese do item 8.8, o Pregoeiro deverá realizar diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. Para fins da diligência, o licitante será convocado a comprovar a viabilidade de sua proposta, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, mediante a apresentação de documentação que pode incluir, entre outros:
- 8.10.1. Notas fiscais de aquisição de matéria-prima e de venda de produtos similares;
- 8.10.2. Composição de custos detalhada que demonstre a viabilidade do preço ofertado;
- 8.10.3. Contratos anteriores com objeto similar que demonstrem a prática de preços compatíveis;
- 8.10.4. Outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica e financeira da proposta.
- 8.11. A proposta será considerada inexequível e desclassificada se, após a diligência, o licitante não comprovar que seus custos são compatíveis com o valor ofertado, ou se a documentação apresentada for insuficiente para demonstrar a viabilidade da proposta, ou em razão da ausência da apresentação da documentação solicita via diligência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

- 9.1. A habilitação do licitante vencedor será realizada após a fase de julgamento da proposta, com base nos documentos necessários para demonstrar sua capacidade de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que devidamente atualizado e apresentado pelo licitante.
- 9.3. A verificação no SICAF e a solicitação de documentos complementares serão realizados apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por qualquer outro meio admitido em direito, sendo a verificação em sítios eletrônicos oficiais um meio legal de prova.
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8. A habilitação será verificada através dos documentos enviado pelos licitantes por meio do sistema e/ou através do SICAF, nos documentos por ele abrangidos conforme previsto no item 9.2 do edital.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

9.10.1. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

9.10.2. Os licitantes deverão disponibilizar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, de forma clara, concisa e organizada, em arquivo digital no formato **.pdf**, preferencialmente unificado em um único documento ou, alternativamente, compactado em pasta **.zip**, observando rigorosamente a ordem estabelecida no Edital.

9.10.2.1. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

9.10.2.2. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

9.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, estritamente necessários à confirmação daqueles já exigidos neste Edital e previamente apresentados pelo licitante, este será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação.

9.13. Somente será exigida a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, integridade ou veracidade dos documentos apresentados em formato digital.

9.13.1. Os documentos originais ou as cópias autenticadas, quando solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no rodapé deste Edital, no prazo que vier a ser fixado.

9.14. Após a entrega da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para:

9.14.1. Complementação de informações ou esclarecimentos acerca de documentos já apresentados, desde que necessários à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. Apresentação de documentos de natureza declaratória, emitidos unilateralmente pela licitante, quando destinados exclusivamente ao esclarecimento ou complementação de informações já constantes do processo.

9.15. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos, quando admitida, deverá observar o disposto no item 9.12. O não envio da documentação no prazo assinalado implicará a preclusão da oportunidade concedida, acarretando a inabilitação da licitante.

9.16. Sempre que necessário à confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, bem como nas hipóteses expressamente admitidas no item 9.14, o Pregoeiro poderá, a título de diligência, solicitar o envio de documentação complementar por meio do campo próprio de **“anexos”** do sistema.

9.16.1. O prazo para envio da documentação será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo sistema, podendo ser prorrogado, de forma motivada, pelo Pregoeiro, em razão das circunstâncias do caso concreto ou mediante solicitação formal e justificada da licitante.

9.16.2. O não envio da documentação no prazo fixado, ou após eventual prorrogação concedida, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.12.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Da Habilitação Jurídica.

9.22. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo.

9.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.22.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.22.3. No caso de Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.22.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.22.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.22.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.22.9. A documentação relativa à identificação dos representantes legais da licitante deverá ser composta pela apresentação das cédulas de identidade de todos os sócios da empresa.

9.22.10. Na hipótese de representação por procurador ou preposto, deverão ser apresentadas as respectivas cédulas de identidade, juntamente com o instrumento de mandato ou ato equivalente que comprove os poderes de representação.

9.22.11. As certidões, bem como os demais documentos apresentados para fins de habilitação, que não contenham prazo de validade expressamente consignado, serão aceitos pela Administração desde que expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.22.12. Será observado o prazo de validade expressamente indicado no documento ou estabelecido na legislação aplicável, admitida a verificação de sua atualidade e autenticidade em sítio eletrônico oficial.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.23. Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhado do QSA;

9.23.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.23.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.23.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

9.23.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais;

9.23.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.24. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.26.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.26.2. Será assegurado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados da notificação da Administração, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

9.26.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

Da Qualificação Econômico-financeira.

9.27. Para fins de habilitação relativo à qualificação econômico-financeira, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.27.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.27.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.27.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.27.3. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social, quando houver. Para empresas constituídas no exercício corrente, admite-se a apresentação do balanço de abertura.

9.27.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação do Balanço e DRE, devendo apresentar a Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) do último exercício.

9.27.5. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

9.27.5.1. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

9.27.5.2. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

9.27.5.3. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

9.27.5.4. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

9.27.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.27.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente. A comprovação do capital social ou do patrimônio líquido poderá ser realizada por meio do ato constitutivo atualizado, balanço patrimonial, Certidão Simplificada da Junta Comercial ou outro documento legalmente admitido.

9.28. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa, na qual conste expressamente o registro do capital social e a indicação do porte empresarial, nos termos da legislação vigente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade consignado no próprio documento.

Qualificação Técnica.

9.29. Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

9.29.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.29.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição clara e detalhada dos serviços executados, o período de execução (início e fim), e a identificação da pessoa jurídica contratante, com endereço e contato.

9.29.3. Para fins de avaliação, serão considerados serviços ou similares aqueles que, embora não sejam idênticos, demonstrem que a licitante possui o conhecimento técnico e a experiência operacional necessários para a execução satisfatória do objeto licitado.

9.29.4. As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços semelhantes à do objeto da presente licitação, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante.

9.30. Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

9.31. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

9.32. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a comissão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.33. O Fundo Municipal de Saúde, através da Pregoeira e equipe de apoio se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.34. A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as

condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

9.35. Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de desabilitação do não atendimento do solicitado.

9.35.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

9.35.2. Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado mantendo a qualidade do produto e/ou serviços.

9.35.3. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

9.35.4. Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21. (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

9.36. Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, em qualquer fase da licitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda e a falta de qualquer documento/ declaração elencado acima a empresa será desclassificada do certame.

9.37. Na hipótese de inabilitação do licitante que apresentou a proposta ou o lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ocasião na qual poderá negociar com o participante até a obtenção da proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Natividade - TO.

9.38. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto do certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

10. DO JULGAMENTO.

10.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1. Em caso de empate, serão aplicadas as disposições do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove no prazo mínimo de 02 (duas) horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.3. Serão desclassificadas propostas que:

10.3.1. forem lançadas, mas não forem anexadas.

10.3.2. contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

10.3.3. não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.3.4. apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

10.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes poderão manifestar a intenção de interpor recurso de forma imediata, por meio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.1.1. A intenção de recurso deverá ser registrada no sistema eletrônico nos 30 (trinta) minutos subsequentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

11.1.2. O prazo de 30 (trinta) minutos será aplicado de forma independente para cada fase: após o julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação.

11.1.3. O não cumprimento do prazo estipulado nos itens 11.1.1 e 11.1.2 implicará na preclusão do direito de manifestar a intenção de recurso.

11.1.4. Decorrido o prazo sem manifestação, a Autoridade Competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.5. Nos termos do artigo 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a interposição das razões de recurso será realizada em momento único, após a conclusão da fase de habilitação.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, entre outros).

11.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, exclusivamente por meio do sistema provedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

11.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.9. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses.

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.

14.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

14.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista no instrumento convocatório.

14.2.1. Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar a prestação dos serviços assim por diante.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Para a presente contratação, com fundamento na faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo, ou outro instrumento equivalente

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

16.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

16.3.2. disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou

16.3.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

16.4. Os prazos dos itens 16.2 e 16.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18. DO REAJUSTAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base de 10/07/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

18.2. O reajustamento será formalizado por apostilamento.

18.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

18.4. O prazo para decisão sobre o requerimento será de até 30 (trinta) dias úteis, contado da apresentação integral da documentação necessária.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

19.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e o regular funcionamento do grupo gerador, bem como o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

19.2. Para fins de medição, serão considerados:

I – A disponibilidade operacional do equipamento;

II – A execução das manutenções preventivas e corretivas;

III – O cumprimento dos prazos de atendimento, reparo e substituição;

IV – O funcionamento regular do equipamento durante o período medido;

V – O cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

19.3. O fiscal do contrato emitirá relatório mensal de acompanhamento e atestará a efetiva prestação dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

19.4. Constatada falha na execução, indisponibilidade do equipamento, atraso no atendimento técnico ou descumprimento de obrigação contratual, poderão ser aplicadas glosas proporcionais, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.5. A Contratada será notificada para corrigir as irregularidades constatadas na execução dos serviços dentro do prazo fixado pela fiscalização, observados os prazos específicos estabelecidos no Termo de Referência.

19.6. O período destinado à correção de irregularidades imputáveis à Contratada não será considerado como execução regular do serviço para fins de medição.

19.7. A medição e o atesto dos serviços não excluem a responsabilidade da Contratada pela segurança, qualidade e regularidade da execução contratual.”

Liquidação da Despesa

19.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.9. Para fins de liquidação, a Administração verificará se a nota fiscal contém todos os elementos essenciais, especialmente:

19.9.1. data de emissão;

19.9.2. identificação do contrato e do órgão contratante;

19.9.3. descrição do objeto fornecido;

19.9.4. valor devido;

19.9.5. indicação das retenções tributárias cabíveis.

19.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento, sem ônus para a Administração.

19.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.12. Persistindo irregularidade fiscal ou trabalhista não sanada, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Prazo e Forma de Pagamento

19.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

19.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

19.15. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

20.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

19.17. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação formal de sua condição.

19.18. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, entre a data final do prazo para pagamento e a data do efetivo pagamento.

20. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

20.1. A execução contratual observará as disposições constantes neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, devendo ser realizada em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A prestação dos serviços será realizada no Hospital de Pequeno Porte Dr. Frederico Nunes da Silva, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Fundo Municipal de Saúde de Natividade/TO.

20.3. A Contratada deverá entregar, instalar, interligar, testar e colocar o grupo gerador em plena operação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

20.4. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, antes do vencimento do prazo, apresentando justificativa fundamentada para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

20.5. O grupo gerador será instalado nas dependências do Hospital de Pequeno Porte Dr. Frederico Nunes da Silva, em ponto indicado pela Contratante e validado pelo profissional responsável pela instalação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no laudo técnico.

20.6. O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

20.6.1. Recebimento Provisório, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos materiais fornecidos;

20.6.2. Recebimento Definitivo, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.7. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades nos materiais entregues, a Administração poderá rejeitá-los total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

20.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada pela qualidade, segurança, adequação e durabilidade dos materiais fornecidos.

20.9. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para os atos que não exijam forma específica.

20.10. A Administração poderá convocar representantes da contratada para reuniões, esclarecimentos, alinhamentos operacionais ou adoção de providências relacionadas à execução contratual.

20.11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 21 a 23 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

20.12. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução dos serviços, verificar a disponibilidade e o funcionamento do grupo gerador, fiscalizar a instalação, as manutenções e os atendimentos técnicos, registrar as ocorrências e comunicar ao gestor os fatos que possam comprometer a execução contratual.

20.13. Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, fiscalizar aspectos administrativos da execução contratual, acompanhar pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e aditivos, bem como comunicar ao gestor eventuais descumprimentos contratuais.

20.14. A fiscalização contratual compreenderá, dentre outras atividades:

20.14.1. verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

20.14.2. verificação da disponibilidade, do funcionamento e da conformidade técnica do grupo gerador;

20.14.3. acompanhamento dos prazos de instalação, atendimento técnico, reparo e substituição do equipamento;

20.14.4. avaliação do desempenho da contratada;

20.14.5. monitoramento do cumprimento das obrigações ambientais, sociais e contratuais aplicáveis.

20.15. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de fiscalização, manter atualizado o histórico de gerenciamento contratual, acompanhar os registros realizados pelos fiscais, promover as medidas necessárias à regular execução do contrato e encaminhar os procedimentos administrativos pertinentes.

20.16. O gestor do contrato emitirá os documentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas, observadas as medições, conferências e atestações realizadas pela fiscalização.

20.17. Verificado descumprimento contratual, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.18. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o cumprimento do objeto, o desempenho da contratada e eventuais recomendações para aprimoramento das futuras contratações da Administração.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. Uma vez convocada para formalização da contratação, a adjudicatária deverá comparecer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para entregar, instalar, testar e colocar o equipamento em plena operação no prazo estabelecido no item 20.3 deste Edital.

21.3. Fornecer, transportar, instalar, interligar, testar e colocar em funcionamento o grupo gerador, o Quadro ou Chave de Transferência Automática e os demais componentes necessários à execução do objeto, observadas as especificações do Termo de Referência.

21.4. Manter o equipamento disponível e em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, executando as manutenções preventiva e corretiva e prestando assistência técnica nos prazos estabelecidos.

21.5. Reparar ou substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar falha ou indisponibilidade, observados os prazos de restabelecimento e substituição fixados no Termo de Referência.

21.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

21.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

21.8. Designar representante legal ou preposto com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados à execução contratual.

21.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes.

21.10. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como atender às demais normas específicas aplicáveis, comprovando seu cumprimento sempre que solicitado pela Administração.

21.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato ou a manutenção das condições de habilitação.

21.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, nem subcontratar sua execução, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Edital, no Termo de Referência e no contrato, mediante prévia e formal anuência da Administração.

21.13. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

22.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, promovendo o recebimento provisório e definitivo na forma da legislação aplicável.

22.3. Designar gestor e fiscais do contrato, ou comissão especialmente designada, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

22.4. Acompanhar e fiscalizar a disponibilidade, o funcionamento e a manutenção do grupo gerador, bem como o cumprimento dos prazos e das demais obrigações assumidas pela Contratada.

22.5. Notificar a Contratada acerca de falhas, defeitos, indisponibilidade ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, exigindo a correção, o reparo ou a substituição do equipamento nos prazos estabelecidos.

22.6. Rejeitar os serviços executados em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta e o contrato, determinando à Contratada a adoção das providências necessárias à regularização, sem custo adicional para a Administração.

22.7. Comunicar formalmente à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao objeto regularmente recebido e aceito, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

22.9. Verificar, previamente à liquidação e ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais aplicáveis.

22.10. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no Edital e no contrato, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.11. Comunicar aos órgãos competentes os casos de descumprimento contratual que demandem providências adicionais.

22.12. Emitir decisão fundamentada sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução contratual.

22.13. Notificar os emitentes das garantias eventualmente prestadas acerca do início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.14. Fiscalizar o adequado andamento da entrega dos materiais e, quando aplicável, da instalação ou montagem, comunicando imediatamente e por escrito quaisquer irregularidades constatadas.

22.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.6. fraudar a licitação;

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

23.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

24.2. Caberá o PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. O sistema gerará automaticamente a Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas – PCP e no Portal de transparência do Município de Natividade - TO nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.natividade.to.gov.br/>

25.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

25.12. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

25.13. As empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.14. Em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla Pregão entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

25.16. Fica eleito o foro da Comarca de Natividade - TO, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Natividade – TO, 21 de setembro de 2026.

ROBERTO RODRIGUES DE CERQUEIRA
Pregoeiro

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de grupo gerador de energia elétrica**, com potência mínima de **250 kVA**, trifásico, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte Dr. Frederico Nunes da Silva, no Município de Natividade/TO.

1.1.2. A contratação compreende a disponibilização de **solução completa, integrada e operacional**, incluindo, obrigatoriamente:

I – fornecimento do grupo gerador em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;

II – transporte, carga, descarga e mobilização do equipamento;

III – instalação completa, incluindo interligações elétricas, aterramento e adequações necessárias;

IV – fornecimento e instalação de Quadro ou Chave de Transferência Automática, com sistema de comutação e partida automática;

V – realização de testes operacionais e comissionamento do sistema;

VI – execução de manutenção preventiva periódica;

VII – prestação de manutenção corretiva, com atendimento emergencial;

VIII – substituição do equipamento em caso de falha ou indisponibilidade;

IX – disponibilização de assistência técnica especializada durante toda a vigência contratual.

1.1.3. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de sistema de alimentação elétrica de emergência no Hospital de Pequeno Porte Dr. Frederico Nunes da Silva, destinado a assegurar a continuidade e a segurança dos serviços hospitalares em situações de interrupção, oscilação ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica pela concessionária.

A unidade realiza atendimentos de urgência e emergência, internações, procedimentos clínicos e cirúrgicos, além de atividades que dependem do funcionamento contínuo de equipamentos médico-hospitalares, sistemas de suporte assistencial, conservação de medicamentos e insumos termossensíveis, iluminação, esterilização de materiais e demais estruturas essenciais.

No âmbito da fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, foi identificada a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos sem sistema de alimentação elétrica de emergência adequado, circunstância que expõe pacientes, profissionais e equipamentos a riscos assistenciais e operacionais.

Embora o Hospital Municipal disponha de grupo gerador próprio, o equipamento apresenta estado de conservação e condições operacionais incompatíveis com sua utilização como fonte alternativa segura, não havendo garantia de acionamento imediato nem de sustentação da carga necessária ao funcionamento das áreas críticas da unidade.

A locação continuada do grupo gerador destina-se a asse

gurar a disponibilidade permanente de fonte alternativa de energia durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Hospital Municipal e às medidas corretivas decorrentes da fiscalização realizada na unidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, continuidade do serviço público, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. A necessidade da contratação foi devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual evidenciou a necessidade de disponibilização contínua de fonte alternativa de energia elétrica para o Hospital de Pequeno Porte Dr. Frederico Nunes da Silva, visando garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde e assegurar o funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar.

3.3. Considerando que a unidade hospitalar realiza atendimentos de urgência e emergência, além de procedimentos que dependem diretamente do fornecimento contínuo de energia elétrica, a disponibilidade de grupo gerador é indispensável para evitar:

- I – interrupção de procedimentos médicos e assistenciais;
- II – paralisação de equipamentos médico-hospitalares essenciais;
- III – comprometimento da conservação de medicamentos, vacinas e demais insumos termolábeis;
- IV – riscos à segurança dos pacientes, profissionais de saúde e usuários do serviço público;
- V – prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados pela unidade.

3.4. O Estudo Técnico Preliminar contemplou a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, tendo sido avaliadas as seguintes possibilidades:

- I – aquisição de grupo gerador próprio;
 - II – locação de grupo gerador sem manutenção;
 - III – locação de grupo gerador com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica especializada.
- 3.5. A análise técnica, operacional e econômica demonstrou que a contratação da locação de grupo gerador com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica especializada representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, destacando-se pelos seguintes fatores:
- I – eliminação da necessidade de elevado investimento inicial para aquisição do equipamento;
 - II – previsibilidade dos custos durante toda a vigência contratual;
 - III – transferência das responsabilidades relativas à manutenção preventiva e corretiva e à assistência técnica para a Contratada;
 - IV – garantia de disponibilidade, confiabilidade e pleno funcionamento do equipamento;
 - V – redução dos riscos operacionais decorrentes de falhas mecânicas ou elétricas;
 - VI – possibilidade de substituição imediata do equipamento em caso de defeitos ou indisponibilidade, minimizando riscos de interrupção dos serviços.

3.6. Sob o aspecto econômico, a solução adotada mostra-se mais vantajosa, uma vez que evita a imobilização de recursos públicos em bem permanente de elevado valor, além de afastar despesas futuras com manutenção, reposição de peças, depreciação, armazenamento e gestão patrimonial do equipamento.

3.7. A estimativa do valor da contratação foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa realizada por meio do Sistema Fonte de Preços, com base em 18 (dezoito) preços de contratações públicas relacionados à locação de grupo gerador.

3.8. Considerando a natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, observados os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

3.9. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico amplia a competitividade entre os licitantes, assegura maior transparência ao procedimento, promove a participação de fornecedores de diversas localidades e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

3.10. Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, estando alinhada ao planejamento da Administração, ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de saúde prestados à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na locação continuada de 01 grupo gerador de energia elétrica, com potência mínima de 250 kVA, trifásico, destinado ao atendimento do Hospital de Pequeno Porte Dr. Frederico Nunes da Silva, compreendendo:

- I – disponibilização do equipamento em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento;
- II – transporte, carga, descarga, mobilização e retirada do equipamento;
- III – instalação completa, com interligações elétricas, aterramento e demais adequações necessárias;
- IV – fornecimento e instalação de Quadro ou Chave de Transferência Automática, com sistema de comutação e partida automática;
- V – realização de testes operacionais e comissionamento;
- VI – manutenção preventiva e corretiva durante toda a execução contratual;
- VII – atendimento técnico emergencial;
- VIII – substituição do equipamento em caso de falha ou indisponibilidade;
- IX – disponibilização da documentação técnica e dos registros de responsabilidade profissional exigíveis;
- X – desmobilização e retirada ao término da contratação.

4.2. A solução deverá permanecer disponível durante todo o período de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Locação de gerador 250 kVA	01	Equipamento
02	Período de locação	12	Meses

5.1. A contratação de 01 equipamento é suficiente para atendimento integral da unidade hospitalar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e confiabilidade necessários para assegurar o fornecimento de energia elétrica de forma contínua e segura ao Hospital de Pequeno Porte Dr. Frederico Nunes da Silva, durante toda a vigência contratual.

A empresa contratada deverá fornecer, instalar, manter e prestar assistência técnica ao equipamento, observando os seguintes requisitos mínimos:

6.1. Requisitos Técnicos do Equipamento

- disponibilizar grupo gerador a diesel, com potência mínima de 250 kVA, tensão nominal de 220/380 V, trifásico, com sistema de partida automática, tanque de combustível incorporado com capacidade de 200 litros, autonomia prevista de 36 horas e nível de ruído de até 80 dB;
- fornecer equipamento em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, equipado com dispositivos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, elevação de temperatura e demais riscos inerentes à operação;
- disponibilizar todos os acessórios, cabos, componentes e dispositivos necessários ao pleno funcionamento;
- fornecer e instalar Quadro ou Chave de Transferência Automática, com sistema de comutação e partida automática, devendo o respectivo custo integrar o valor da proposta;
- observar os limites de emissão sonora e atmosférica previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

6.2. Requisitos de Instalação

- A Contratada deverá entregar, instalar, interligar, testar e colocar o equipamento em plena operação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço
- a instalação compreenderá transporte, mobilização, aterramento, interligações elétricas, dispositivos de proteção e demais adequações necessárias;
- os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- antes da liberação para uso, deverão ser realizados testes operacionais e comissionamento do sistema;
- a contratada deverá apresentar relatório de instalação e testes, acompanhado do correspondente registro de responsabilidade técnica, quando exigível.
- O grupo gerador será instalado nas dependências do Hospital de Pequeno Porte Dr. Frederico Nunes da Silva, em ponto indicado pela Contratante e validado pelo profissional responsável pela instalação, observadas as condições estabelecidas no laudo técnico, especialmente a distância aproximada de 15 (quinze) metros do quadro elétrico principal.

6.3. Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica

- executar manutenção preventiva durante toda a vigência contratual, conforme o plano de manutenção do fabricante;
- manter atendimento técnico disponível 24 horas por dia, sete dias por semana;
- iniciar o atendimento remoto imediatamente após a comunicação da ocorrência e disponibilizar equipe no local no prazo máximo de quatro horas;
- Restabelecer o funcionamento do equipamento no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado da chegada da equipe técnica ao local, devendo adotar imediatamente solução provisória capaz de assegurar a continuidade do fornecimento de energia durante a execução do reparo.
- Quando o funcionamento do equipamento não for restabelecido no prazo estabelecido na alínea "d", a Contratada deverá substituí-lo por outro de capacidade igual ou superior, colocando o equipamento substituto em plena operação no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do término do prazo destinado ao reparo, sem custo adicional para a Contratante e sem interrupção da solução provisória adotada.
- executar todos os reparos, ajustes, substituições de peças e serviços necessários ao pleno funcionamento.

6.4. Requisitos de Disponibilidade e Desempenho

- a) Garantir a disponibilidade e operacionalidade do equipamento durante toda a vigência contratual;
- b) Assegurar o fornecimento de energia elétrica sempre que houver interrupção ou instabilidade da rede pública de distribuição;
- c) Manter suporte técnico especializado em regime de plantão ou atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para minimizar riscos de interrupção do fornecimento de energia e assegurar a continuidade dos serviços hospitalares.

6.5. Requisitos de Responsabilidade Técnica

- a) a instalação, as interligações elétricas, o comissionamento e os serviços técnicos especializados deverão ser executados ou supervisionados por profissional legalmente habilitado;
- b) a contratada deverá apresentar o registro de responsabilidade técnica correspondente aos serviços executados, quando exigível;
- c) a contratada assumirá integral responsabilidade técnica pelo equipamento, pelos serviços executados e pela segurança da instalação durante toda a execução contratual.

6.6. Requisitos Ambientais

- a) Observar integralmente a legislação ambiental aplicável à execução dos serviços;
- b) Adotar medidas para redução de emissões atmosféricas e controle de ruídos decorrentes da operação do equipamento;
- c) Promover o correto gerenciamento e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados nas atividades de manutenção, em conformidade com a legislação vigente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. PESQUISA DE PREÇOS — SISTEMA FONTE DE PREÇOS.

A pesquisa de preços foi realizada por meio do Sistema Fonte de Preços, com base em contratações públicas, contemplando 18 (dezoito) preços relacionados à locação de grupo gerador.

7.1.1. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS IDENTIFICADAS.

Item	Órgão/entidade e dados da contratação	Fornecedor/CNPJ
1	Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins Quantidade: 1 Data: 26/08/2025 Preço: R\$ 13.000,00	JM Geradores Ltda. CNPJ: 52.940.386/0001-15
2	Universidade Estadual de Campinas Quantidade: 1 Data: 13/11/2025 Preço: R\$ 13.800,00	RG Geradores, Comércio de Materiais Elétricos e Serviços Técnicos Eireli CNPJ: 11.760.749/0001-53
3	Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul Quantidade: 1 Data: 18/02/2026 Preço: R\$ 15.856,18	A Geradora Aluguel de Máquinas S.A. CNPJ: 33.845.322/0027-20
4	Estado da Paraíba Quantidade: 1 Data: 01/09/2025 Preço: R\$ 10.500,00	Kasa da Falésia Eventos e Recepções Ltda. CNPJ: 31.100.099/0001-27
5	Município de Trindade Quantidade: 5 Data: 12/11/2025 Preço: R\$ 21.410,00	William Bercho Ribeiro CNPJ: 13.521.618/0001-49
6	Município de Campo Formoso Quantidade: 2 Data: 19/11/2025 Preço: R\$ 13.717,00	Pedro Viana de Brito Filho CNPJ: 33.901.786/0001-77
7	Município de São Luís Quantidade: 12 Data: 04/02/2026 Preço: R\$ 17.800,00	Energia Locação e Serviços Ltda. CNPJ: 01.329.182/0001-01

Item	Órgão/entidade e dados da contratação	Fornecedor/CNPJ
8	Município de Itabirito Quantidade: 57 Data: 07/05/2026 Preço: R\$ 17.500,00	Otimisa Marketing e Eventos Ltda. CNPJ: 07.559.474/0001-17
9	Comando da Marinha Quantidade: 2 Data: 22/07/2025 Preço: R\$ 10.995,00	MIL Geradores Ltda. CNPJ: 08.774.241/0001-08
10	2º Batalhão Ferroviário Quantidade: 2 Data: 07/08/2025 Preço: R\$ 20.994,00	Trackmáquinas Manutenção de Geradores Ltda. CNPJ: 30.647.055/0001-59
11	Ministério Público do Estado da Bahia Quantidade: 1 Data: 24/02/2026 Preço: R\$ 17.350,00	BF Geradores e Serviços Ltda. CNPJ: 20.121.296/0001-06
12	Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista Quantidade: 10 Data: 26/02/2026 Preço: R\$ 17.000,00	DW Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 27.864.869/0001-30
13	Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista Quantidade: 10 Data: 26/02/2026 Preço: R\$ 16.650,00	DW Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 27.864.869/0001-30
14	Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista Quantidade: 10 Data: 26/02/2026 Preço: R\$ 18.794,00	Ecoart Soluções Ltda. CNPJ: 11.781.576/0001-50
15	Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia Quantidade: 5 Data: 10/10/2025 Preço: R\$ 23.999,99	Trackmáquinas Manutenção de Geradores Ltda. CNPJ: 30.647.055/0001-59
16	Superintendência Estadual de Licitação Quantidade: 6 Data: 30/03/2026 Preço: R\$ 15.501,03	Uzzienergy Comercializadora de Energia Ltda. CNPJ: 34.894.779/0001-58
17	Município de Afuá Quantidade: 1 Data: 12/12/2025 Preço: R\$ 12.225,10	L. Sons Ltda. CNPJ: 04.538.788/0001-45
18	Fesurv — Universidade de Rio Verde Quantidade: 12 Data: 29/07/2025 Preço: R\$ 12.600,00	Geradores Rio Verde Ltda. CNPJ: 11.897.224/0001-64

7.1.2. Resumo da pesquisa

Indicador	Resultado
Quantidade de preços considerados	18

Menor preço	R\$ 10.500,00
Maior preço	R\$ 23.999,99
Soma dos preços	R\$ 289.692,30
Média aritmética mensal	R\$ 16.094,02
Período estimado	12 meses
Valor global estimado	R\$ 193.128,24

A pesquisa apurou 18 (dezoito) preços, com menor valor mensal de R\$ 10.500,00, maior valor mensal de R\$ 23.999,99 e média aritmética mensal de R\$ 16.094,02.

7.2. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

Considerando o valor mensal estimado de R\$ 16.094,02 e o período de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 193.128,24 (cento e noventa e três mil, cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

7.3. CONCLUSÃO

A pesquisa de preços anexada ao processo administrativo fundamenta o valor mensal estimado de R\$ 16.094,02 e o valor global estimado de R\$ 193.128,24 para o período de 12 (doze) meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto constitui solução única e integrada, cuja divisão comprometeria a eficiência, a responsabilidade técnica e a continuidade do serviço.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- ✓ Garantir fornecimento contínuo de energia elétrica;
- ✓ Reduzir riscos assistenciais e operacionais;
- ✓ Assegurar funcionamento de equipamentos hospitalares;
- ✓ Evitar interrupções em procedimentos médicos;
- ✓ Atender recomendações de órgãos de controle;
- ✓ Melhorar a segurança dos pacientes e profissionais.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Principais riscos identificados:

- ✓ Interrupção no fornecimento do serviço;
- ✓ Falhas no equipamento;
- ✓ Atraso na manutenção corretiva.

10.2. Medidas mitigadoras:

- ✓ Exigência de assistência técnica imediata;
- ✓ Manutenção preventiva periódica;
- ✓ Previsão contratual de penalidades;
- ✓ Fiscalização contínua do contrato.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços objeto da presente contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes da operação do grupo gerador de energia elétrica, especialmente relacionados à emissão de gases provenientes da combustão do combustível utilizado, à geração de ruídos durante o funcionamento do equipamento e à produção de resíduos oriundos das atividades de manutenção preventiva e corretiva.

Considerando a natureza essencial da contratação e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Hospital de Pequeno Porte Dr. Frederico Nunes da Silva, os impactos ambientais identificados são

considerados compatíveis com a finalidade pública pretendida, desde que observadas as medidas de controle e mitigação previstas na legislação vigente.

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, a contratada deverá:

- a) Utilizar equipamento em adequado estado de conservação e funcionamento, submetido às manutenções preventivas e corretivas necessárias para assegurar eficiência operacional e redução de emissões atmosféricas;
- b) Observar as normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis à operação e manutenção de grupos geradores de energia elétrica;
- c) Adotar medidas destinadas à redução da emissão de poluentes atmosféricos e dos níveis de ruído produzidos pelo equipamento, mantendo-os dentro dos limites legalmente permitidos;
- d) Realizar o armazenamento, manuseio, transporte e descarte de resíduos, lubrificantes, filtros, peças substituídas e demais materiais resultantes das atividades de manutenção em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- e) Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, mediante utilização de empresas ou sistemas legalmente autorizados, quando exigido pela legislação;
- f) Adotar práticas que contribuam para o uso racional de recursos e para a redução dos impactos ambientais associados à prestação dos serviços.

Diante das características da contratação e das medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são de baixa relevância e podem ser adequadamente controlados mediante o cumprimento das obrigações ambientais pela futura contratada, não constituindo impedimento à viabilidade da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 13.1.1. Fornecer o grupo gerador em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.1.2. Realizar a entrega, a instalação e, ao término da contratação, a retirada do equipamento no local indicado pela Contratante, devendo a entrega, a instalação, os testes e a colocação em plena operação ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço.
- 13.1.3. Garantir o pleno funcionamento do equipamento durante todo o período da contratação, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional;
- 13.1.4. Substituir o equipamento que apresentar falha ou indisponibilidade e cujo funcionamento não seja restabelecido no prazo estabelecido no item 6.3, alínea “d”, por outro de capacidade igual ou superior, colocando o equipamento substituído em plena operação no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do término do prazo destinado ao reparo, sem custo adicional para a Contratante.
- 13.1.5. Disponibilizar suporte técnico, incluindo atendimento emergencial, sempre que necessário;
- 13.1.6. Responsabilizar-se pelos custos de transporte, instalação e manutenção do gerador;
- 13.1.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 13.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 13.1.10. Apresentar relatórios periódicos de funcionamento e manutenção do equipamento, quando solicitado;
- 13.1.11. Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis, inclusive quanto à operação de equipamentos e prevenção de acidentes.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 13.2.1. Proporcionar as condições necessárias para a adequada instalação e funcionamento do grupo gerador;
- 13.2.2. Indicar o local de instalação do equipamento e garantir acesso para entrega, manutenção e retirada;
- 13.2.3. Designar fiscal do contrato para acompanhar e atestar a execução dos serviços, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.2.4. Comunicar à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no equipamento ou na prestação dos serviços;
- 13.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.2.6. Permitir o acesso dos técnicos da Contratada ao local onde o equipamento estiver instalado, para fins de manutenção e inspeção;

13.2.7. Zelar pelo uso adequado do equipamento, quando sua operação for de responsabilidade da Contratante;

13.2.8. Notificar formalmente a Contratada em caso de descumprimento contratual, para adoção das medidas cabíveis;

13.2.9 Aplicar as penalidades previstas em contrato, quando necessário, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.2.10. Fornecer o combustível necessário para o pleno funcionamento do equipamento objeto da contratação (grupo gerador), responsabilizando-se pelo abastecimento durante toda a execução contratual, em quantidade suficiente para atender à demanda prevista.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

14.3. O critério de julgamento será o de **menor preço**, observadas as exigências de habilitação e desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de execução e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

14.4. A proposta vencedora deverá ser compatível com o orçamento estimado da contratação, elaborado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de análise quanto à sua exequibilidade, nos termos da legislação vigente.

14.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar, na forma prevista no Edital e na Lei nº 14.133/2021:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na prestação de serviços de locação de grupo gerador, com manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica;

IV – qualificação econômico-financeira, quando prevista no Edital;

V – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

15.1.1. A ordem de serviço será emitida após a assinatura do contrato, devendo a Contratada observar o prazo estabelecido no item 6.2, alínea “a”, para a entrega, instalação, realização dos testes e colocação do equipamento em plena operação.

15.2. Durante o período de vigência contratual, a execução do objeto deverá observar as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, podendo a vigência ser prorrogada, quando cabível, mediante justificativa da Administração e observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento do grupo gerador, bem como o cumprimento integral das obrigações contratuais pela Contratada.

16.2. Para fins de medição, serão considerados:

I – disponibilidade operacional do equipamento;

II – atendimento às manutenções preventivas e corretivas;

III – cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos;

IV – ausência de falhas imputáveis à Contratada.

16.3. O fiscal do contrato emitirá relatório mensal de acompanhamento, atestando a execução dos serviços para fins de pagamento.

16.4. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais no pagamento em caso de:

I – indisponibilidade do equipamento;

II – atraso no atendimento técnico;

III – falhas na execução dos serviços;

IV – descumprimento de obrigações contratuais.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a medição e o atesto da efetiva prestação dos serviços pelo fiscal do contrato, observadas as condições, os documentos exigidos e o prazo estabelecidos no item 23 deste Termo de Referência.

18. GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pela coordenação administrativa da execução contratual e pela adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento.

18.2. A fiscalização da execução, as atribuições do fiscal do contrato e os procedimentos de acompanhamento observarão o disposto no item 24 deste Termo de Referência.

18.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A multa poderá ser aplicada nos casos de:

I – atraso na execução dos serviços;

II – falhas na prestação dos serviços;

III – descumprimento de obrigações contratuais.

19.4. A aplicação das sanções observará as condições e os procedimentos estabelecidos no item 25 deste Termo de Referência, podendo as sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, quando cabível, observadas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e a Lei nº 14.133/2021.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a realização de pagamentos mensais condicionados à efetiva prestação dos serviços e a existência de mecanismos de fiscalização, glosa e aplicação de sanções suficientes para resguardar o cumprimento das obrigações contratuais.

21. MATRIZ DE RISCOS

21.1. Os riscos inerentes à execução contratual serão distribuídos entre as partes da seguinte forma:

I – Riscos operacionais e técnicos: de responsabilidade da Contratada;

II – Riscos decorrentes de uso inadequado do equipamento: de responsabilidade da Contratante;

III – Riscos de caso fortuito ou força maior: suportados por ambas as partes, conforme legislação aplicável.

21.2. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para mitigação dos riscos sob sua responsabilidade.

22. REGIME DE EXECUÇÃO

22.1. O objeto será executado sob o regime de preço global, considerando a prestação de serviço contínuo com fornecimento de equipamento e suporte técnico integrado.

22.2. A execução deverá ocorrer conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23. PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços de locação de grupo gerador será efetuado mediante a efetiva prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

23.1. O pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional ao período em que o equipamento permanecer disponível e em pleno funcionamento, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

23.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo relatório de funcionamento do equipamento, registro de ocorrências e, quando aplicável, comprovantes de manutenção realizada;

23.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

23.4. Para fins de pagamento, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas;

23.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

23.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tal, serão devidos encargos moratórios, calculados conforme a legislação vigente;

23.7. Poderão ser efetuadas glosas ou descontos proporcionais no valor devido, quando constatadas falhas na execução dos serviços, especialmente nos casos de indisponibilidade do equipamento, não cumprimento de prazos ou descumprimento de obrigações contratuais;

23.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela Contratada;

24. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

24.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Natividade/TO, Sra. Vanessa Celeste Bezerra do Nascimento Pereira, conforme Portaria nº 007/2026 indicando fiscal de contrato do Fundo Municipal de Saúde de Natividade/TO, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art.117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

24.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

24.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

24.4. A Fiscalização exercida por interesse do Fundo Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art.120, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

24.4.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

24.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

25. PENALIDADES

25.1. O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral.

25.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência e aos documentos de planejamento e neste instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Natividade/TO poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização falhas verificadas na execução dos serviços;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observados os pressupostos e o procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

25.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do CONTRATANTE, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

25.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo CONTRATANTE.

26. EXTINÇÃO DO CONTRATO.

26.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

26.2. A extinção produzirá os efeitos previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e dos direitos legalmente assegurados às partes.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aplicação Programada: Manutenção dos Serviços de Atendimento Emergencial, Ambulatorial e Hospitalar;

Código: 06.06.10.302.0607.2.096

Ficha: 00367

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fontes:

✓ 1.500.1002.00000

✓ 1.621.0000.00000

28. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando a disputa entre fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do Pregão Eletrônico visa garantir maior competitividade, transparência, isonomia e eficiência ao processo de contratação, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e assegurando a obtenção da melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

O procedimento licitatório será conduzido em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, observando-se todas as etapas previstas na legislação vigente.

A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração, garantindo a continuidade e a adequada prestação dos serviços, mediante contratação de empresa devidamente habilitada, que atenda às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Serão observados todos os requisitos legais aplicáveis ao procedimento licitatório, incluindo a adequada instrução processual, definição das condições de participação, análise das propostas, habilitação dos licitantes, julgamento pelo critério estabelecido no edital e demais procedimentos necessários à formalização da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

29. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

29.1. Para a formalização da contratação, a empresa vencedora do certame deverá apresentar, dentro do prazo estipulado pelo órgão contratante, a seguinte documentação obrigatória, válida na data de sua apresentação:

a) Habilitação Jurídica:

- Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, acompanhado de eventuais alterações ou da consolidação respectiva;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Documento de identificação do representante legal ou do procurador responsável pela assinatura do contrato, quando necessário à comprovação dos poderes de representação.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição e regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Técnica:

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na prestação de serviços de locação de grupo gerador, com manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A contratação deverá ser executada em estrita conformidade com o disposto neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta vencedora, no contrato administrativo e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas técnicas e regulamentos pertinentes.

30.2. As omissões, dúvidas ou divergências eventualmente verificadas na execução do objeto serão dirimidas pela Administração, com base nos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público, da razoabilidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, não podendo a contratada se eximir de suas obrigações contratuais.

30.3. A participação no procedimento de contratação implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer alegação futura de desconhecimento ou discordância.

30.4. A Administração poderá, a qualquer tempo e dentro dos limites legais, promover alterações contratuais necessárias ao melhor atendimento do interesse público, observados os critérios de motivação, justificativa técnica e equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

30.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança e conformidade técnica dos serviços prestados, bem como pelos danos decorrentes de falhas, omissões ou irregularidades na execução do objeto, nos termos da legislação civil e administrativa aplicável.

30.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

30.7. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e vincula-se a todos os seus anexos, sendo parte indissociável do instrumento contratual.

30.8. Caso qualquer disposição deste Termo de Referência venha a ser considerada inválida, ilegal ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em pleno vigor e eficácia.

30.9. Após a formalização do contrato, caberá à contratada manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

30.10. Fica eleito o foro da Comarca de Natividade/TO para dirimir as questões oriundas da execução do contrato, quando não solucionadas na esfera administrativa.

Natividade – Tocantins, XX de XXX de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

JOANA MARIA RIBEIRO DA SILVA

Assessora

Responsável pela aprovação do Termo de Referência:

WELISSON MOREIRA MAIA

Secretário Municipal de Saúde

Anexo II
MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Natividade/TO.

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2026 FMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA, TRIFÁSICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DR. FREDERICO NUNES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/TO.

Eu _____, (nacionalidade, estado civil, cargo/função), portador do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº _____, na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **LICITANTE**, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 002/2026 FMS, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2026 FMS, Item (s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2026 FMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2026 FMS não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2026 FMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2026 FMS quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2026 FMS não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2026 FMS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2026 FMS não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde de Natividade - TO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Cidade - UF, ____ de _____ 2026.

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Natividade/TO.

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2026 FMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA, TRIFÁSICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DR. FREDERICO NUNES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/TO.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa <**RAZÃO SOCIAL**> que tem por nome fantasia <**NOME FANTASIA**>, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, vem de forma respeitosa submeter a vossa apreciação a nosso proposta comercial conforme detalhamento abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Valor Global de R\$ _____ (_____).

Proposta Válida por **90 (noventa) dias**, após a abertura do procedimento licitatório.

Prazo de pagamento de **90 (noventa) dias**, após ser atestado pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada.

DECLARAÇÕES:

DECLARAMOS que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

DECLARAMOS que nos sujeitamos plenamente às condições estabelecidas no edital e que temos pleno conhecimento do objeto da licitação e das condições de execução dos trabalhos.

COMPROMETEMO-NOS a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAMOS que esta proposta foi elaborada de forma independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que:

- a) Estão inclusos no valor cotado todos os custos diretos e indiretos, compreendendo mão de obra, materiais, equipamentos, bem como todos os tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, além das despesas com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, não cabendo qualquer pleito adicional à Contratante;
- b) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou inconsistências que venham a ser verificados na elaboração da presente proposta, comprometendo-nos a saná-los, quando cabível, sem ônus para a Administração;
- c) A forma de pagamento observará integralmente o disposto no Edital e no Termo de Referência, condicionada ao devido atesto do responsável pela fiscalização e execução dos serviços, a ser lançado no verso da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente;
- d) Declaramos que não incidimos em nenhuma das vedações, impedimentos ou hipóteses de inidoneidade previstas na Lei nº 14.133/2021, estando plenamente aptos a contratar com a Administração Pública;
- e) O prazo de início da execução dos serviços observará os termos estabelecidos no Termo de Referência, a contar do recebimento, por parte da Contratada, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, sendo que a execução será integralmente avaliada, podendo ser rejeitada, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso não atenda às especificações técnicas, ao termo de referência ou aos padrões de qualidade exigidos no instrumento convocatório.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Cidade - UF, ____ de _____ 2026.

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Natividade/TO.

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2026 FMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA, TRIFÁSICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DR. FREDERICO NUNES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/TO.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que tomou ciência de todas as condições, exigências e informações constantes do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 002/2026 FMS**, estando plenamente habilitada para fornecer o objeto pretendido. Assume inteira responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, considerando firmes e verdadeiras suas propostas, lances e atos praticados por si ou por seus representantes legais.

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaro que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que seus sócios, diretores, administradores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos e gerentes não mantêm cargo, emprego ou função junto à Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Natividade -TO, da Administração Federal ou da Administração Estadual do Tocantins, nos termos das leis aplicáveis.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO OU INIDONEIDADE

Declaro não haver fatos impeditivos ao direito de licitar, não ter sido declarada inidônea ou suspensa para contratar com quaisquer entes da Administração Pública, e se comprometo a comunicar alterações supervenientes durante a vigência do contrato.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Declaro que em seu quadro societário não há qualquer integrante com parentesco até o segundo grau, por consanguinidade, afinidade, adoção ou matrimônio, com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou ocupantes de cargos de chefia ou direção no Município de Natividade -TO.

VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que atende a todos os requisitos de habilitação previstos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS

Declara que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme a legislação vigente.

VIII - DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DOS CUSTOS NA PROPOSTA

Declara que sua proposta contempla integralmente os custos relativos ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na CLT, nas normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

IX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declara que os compromissos assumidos junto à Administração Pública e/ou iniciativa privada não superam seu patrimônio líquido atualizado, nos termos disciplinados no edital.

Declaramos, para os fins de direito e sob as penas da lei, que os compromissos atualmente assumidos pela empresa perante a Administração Pública e/ou a iniciativa privada **não importam em diminuição da capacidade econômico-financeira além do limite permitido**, nos termos do edital e da legislação vigente, sendo compatíveis com o patrimônio líquido apresentado.

Para fins de comprovação, informa abaixo os contratos atualmente firmados, seus valores e execução:

CONTRATO Nº	OBJETO	VALOR INICIAL (R\$)	SALDO A EXECUTAR (R\$)	VIGÊNCIA

X - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O PRAZO E QUALIDADE

Declara que se compromete a realizar as entregas nos prazos solicitados pela Administração, mantendo a qualidade do produto e/ou serviços ofertados

XI - DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE

Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública.

XII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE EMPREGADOS

Declara que não possui, em seu quadro de empregados, servidor público da contratante exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão, em conformidade com o art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

XIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS PREÇOS E CUSTOS OFERTADOS

Declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem plena ciência de que os preços e custos ofertados em sua proposta são suficientes e compatíveis para a execução integral do objeto contratado, considerando todas as despesas, encargos e custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das obrigações previstas no edital e seus anexos.

Declara, ainda, que os preços ofertados foram elaborados de forma responsável, técnica e criteriosa, assumindo integral responsabilidade pelas informações e dados apresentados em sua composição, e que eventual falha no dimensionamento

da proposta **não implicará em pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou pleito de aditivo contratual**, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no inciso II, alínea “d” do art. 124 da **Lei nº 14.133/2021**, ou seja, exclusivamente em caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPREENDERO,
MICROEMPRESA E DE PORTE DA EMPRESA

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Natividade/TO.

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2026 FMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA, TRIFÁSICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DR. FREDERICO NUNES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/TO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº _____, na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico nº 002/2026 FMS e participação do referido certame, **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.

Anexo VI MINUTA DE CONTRATO

Instrumento contratual, que entre si celebram ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE - TO** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA, TRIFÁSICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DR. FREDERICO NUNES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/TO.** mediante as cláusulas e condições doravante produzias neste instrumento.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.244.611/0001-64**, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Cep: 77.370-000, neste ato representado pelo seu gestor, **Sr. WELISSON MOREIRA MAIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 FMS** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1676/2026**, mediante os termos e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA, TRIFÁSICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DR. FREDERICO NUNES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/TO**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 00X/202X FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ _____** (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. A vigência do presente contrato será de **XX (XXXX) XXXX**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se à execução integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e confiabilidade necessários para assegurar o fornecimento de energia elétrica de forma contínua e segura ao Hospital de Pequeno Porte Dr. Frederico Nunes da Silva, durante toda a vigência contratual.

A empresa contratada deverá fornecer, instalar, manter e prestar assistência técnica ao equipamento, observando os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos Técnicos do Equipamento

- a) disponibilizar grupo gerador a diesel, com potência mínima de 250 kVA, tensão nominal de 220/380 V, trifásico, com sistema de partida automática, tanque de combustível incorporado com capacidade de 200 litros, autonomia prevista de 36 horas e nível de ruído de até 80 dB;
- b) fornecer equipamento em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, equipado com dispositivos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, elevação de temperatura e demais riscos inerentes à operação;
- c) disponibilizar todos os acessórios, cabos, componentes e dispositivos necessários ao pleno funcionamento;
- d) fornecer e instalar Quadro ou Chave de Transferência Automática, com sistema de comutação e partida automática, devendo o respectivo custo integrar o valor da proposta;
- e) observar os limites de emissão sonora e atmosférica previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

4.2. Requisitos de Instalação

- a) A Contratada deverá entregar, instalar, interligar, testar e colocar o equipamento em plena operação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço
- b) a instalação compreenderá transporte, mobilização, aterramento, interligações elétricas, dispositivos de proteção e demais adequações necessárias;
- c) os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- d) antes da liberação para uso, deverão ser realizados testes operacionais e comissionamento do sistema;
- e) a contratada deverá apresentar relatório de instalação e testes, acompanhado do correspondente registro de responsabilidade técnica, quando exigível.
- f) O grupo gerador será instalado nas dependências do Hospital de Pequeno Porte Dr. Frederico Nunes da Silva, em ponto indicado pela Contratante e validado pelo profissional responsável pela instalação, observadas as condições estabelecidas no laudo técnico, especialmente a distância aproximada de 15 (quinze) metros do quadro elétrico principal.

4.3. Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica

- a) executar manutenção preventiva durante toda a vigência contratual, conforme o plano de manutenção do fabricante;
- b) manter atendimento técnico disponível 24 horas por dia, sete dias por semana;
- c) iniciar o atendimento remoto imediatamente após a comunicação da ocorrência e disponibilizar equipe no local no prazo máximo de quatro horas;
- d) Restabelecer o funcionamento do equipamento no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado da chegada da equipe técnica ao local, devendo adotar imediatamente solução provisória capaz de assegurar a continuidade do fornecimento de energia durante a execução do reparo.
- e) Quando o funcionamento do equipamento não for restabelecido no prazo estabelecido na alínea “d”, a Contratada deverá substituí-lo por outro de capacidade igual ou superior, colocando o equipamento substituto em plena operação no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do término do prazo destinado ao reparo, sem custo adicional para a Contratante e sem interrupção da solução provisória adotada.
- f) executar todos os reparos, ajustes, substituições de peças e serviços necessários ao pleno funcionamento.

6.4. Requisitos de Disponibilidade e Desempenho

- a) Garantir a disponibilidade e operacionalidade do equipamento durante toda a vigência contratual;
- b) Assegurar o fornecimento de energia elétrica sempre que houver interrupção ou instabilidade da rede pública de distribuição;
- c) Manter suporte técnico especializado em regime de plantão ou atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para minimizar riscos de interrupção do fornecimento de energia e assegurar a continuidade dos serviços hospitalares.

4.5. Requisitos de Responsabilidade Técnica

- a) a instalação, as interligações elétricas, o comissionamento e os serviços técnicos especializados deverão ser executados ou supervisionados por profissional legalmente habilitado;

b) a contratada deverá apresentar o registro de responsabilidade técnica correspondente aos serviços executados, quando exigível;

c) a contratada assumirá integral responsabilidade técnica pelo equipamento, pelos serviços executados e pela segurança da instalação durante toda a execução contratual.

4.6. Requisitos Ambientais

a) Observar integralmente a legislação ambiental aplicável à execução dos serviços;

b) Adotar medidas para redução de emissões atmosféricas e controle de ruídos decorrentes da operação do equipamento;

c) Promover o correto gerenciamento e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados nas atividades de manutenção, em conformidade com a legislação vigente.

Modelo de Gestão do Contrato.

4.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização.

4.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa.

4.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato.

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro e planejamento do Fundo Municipal de Saúde de Natividade/TO, em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após ser atestado pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

5.2 A contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial quanto a comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.

5.3 A nota fiscal/ fatura deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

5.4 A Diretoria financeira do Fundo Municipal de Saúde de Natividade - Tocantins, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário **ATESTO** da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

6.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

7.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Natividade - TO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. E de obrigação por parte da CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, obriga-se a:

- a) Proporcionar as condições necessárias para a adequada instalação e funcionamento do grupo gerador;
- b) Indicar o local de instalação do equipamento e garantir acesso para entrega, manutenção e retirada;
- c) Designar fiscal do contrato para acompanhar e atestar a execução dos serviços, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Comunicar à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no equipamento ou na prestação dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Permitir o acesso dos técnicos da Contratada ao local onde o equipamento estiver instalado, para fins de manutenção e inspeção;
- g) Zelar pelo uso adequado do equipamento, quando sua operação for de responsabilidade da Contratante;
- h) Notificar formalmente a Contratada em caso de descumprimento contratual, para adoção das medidas cabíveis;
- i) Aplicar as penalidades previstas em contrato, quando necessário, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- j) Fornecer o combustível necessário para o pleno funcionamento do equipamento objeto da contratação (grupo gerador), responsabilizando-se pelo abastecimento durante toda a execução contratual, em quantidade suficiente para atender à demanda prevista.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições constantes deste Instrumento Contratual, bem como aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 00X/2026 FMS, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e as despesas inerentes à boa e regular execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. E de responsabilidade por parte da CONTRATADO, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Fornecer o grupo gerador em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Realizar a entrega, a instalação e, ao término da contratação, a retirada do equipamento no local indicado pela Contratante, devendo a entrega, a instalação, os testes e a colocação em plena operação ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço.
- c) Garantir o pleno funcionamento do equipamento durante todo o período da contratação, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional;
- d) Substituir o equipamento que apresentar falha ou indisponibilidade e cujo funcionamento não seja restabelecido no prazo estabelecido no item 6.3, alínea “d” do Termo de Referência, por outro de capacidade igual ou superior, colocando o equipamento substituto em plena operação no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do término do prazo destinado ao reparo, sem custo adicional para a Contratante.
- e) Disponibilizar suporte técnico, incluindo atendimento emergencial, sempre que necessário;
- f) Responsabilizar-se pelos custos de transporte, instalação e manutenção do gerador;
- g) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Apresentar relatórios periódicos de funcionamento e manutenção do equipamento, quando solicitado;
- k) Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis, inclusive quanto à operação de equipamentos e prevenção de acidentes.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nas hipóteses de extinção unilateral do contrato, observados os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A multa poderá ser aplicada nos casos de:

I – atraso na execução dos serviços;

II – falhas na prestação dos serviços;

III – descumprimento de obrigações contratuais.

12.4. A aplicação das sanções observará as condições e os procedimentos estabelecidos no item 25 deste Termo de Referência, podendo as sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 desta cláusula ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92, V).

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base de 10/07/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

15.2. O reajustamento será formalizado por apostilamento.

15.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

15.4. O prazo para decisão sobre o requerimento será de até 30 (trinta) dias úteis, contado da apresentação integral da documentação necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

16.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal de Transparência do Município de Natividade – TO.

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Natividade - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natividade/TO, XX de XXXXXXXX de 202X.

WELISSON MOREIRA MAIA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Natividade -
TO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX
Contratada

Testemunhas:
CPF

Testemunhas:
CPF: